

DECRETO N° 520 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2.016

Nameia membros da Equipe Técnica de monitoramento, acompanhamento e avaliação do Plano Municipal de Educação - PME e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itapagipe, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Educação - PME é resultado de um processo coletivo, em conjunto com a sociedade civil organizada, movimentos sociais e o poder público, se faz necessário organizar os procedimentos de sua avaliação e acompanhamento;

CONSIDERANDO que monitorar e avaliar são etapas que se articulam continuamente em um único processo, contribuem para o alcance das metas propostas, apontam as lacunas e eventuais mudanças necessárias no percurso e incorporam ao plano o caráter de flexibilidade necessário para absorver as demandas da sociedade;

CONSIDERANDO que compete à Secretaria Municipal de Educação assegurar o apoio técnico e administrativo para as ações de acompanhamento e avaliação do Plano Municipal de Educação – PME.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Equipe Técnica de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação - PME, aprovado pela Lei Municipal nº157 de 22 de Junho de 2.015, os seguintes membros:

I - Helen Luce Ferreira de Matos Aydar, brasileira, casada, professora, CPF nº 743.780.406-97, residente na Avenida 21 nº130, Jardim Costa, Itapagipe(MG);

II - Patrícia Ferreira Leite Silva, brasileira, casada, professora, CPF nº 035.329.596.58, residente na Rua 20 nº 1.254, centro, Itapagipe(MG);

III - Edilene Maria Ferreira, brasileira, solteira, professora, CPF nº 034.380.446-84, residente na Rua 16 nº 1.123, centro, Itapagipe(MG).

Art. 2º São atribuições da Equipe Técnica de monitoramento, acompanhamento e avaliação do Plano Municipal de Educação - PME:

I - Monitorar, analisar e propor Medidas aos gestores e comunidade em geral, anualmente, a partir dos resultados obtidos em fontes de pesquisas oficiais: Inep, IBGE, PNAD, Censo Escolar, Ideb e outros, relativos a educação em âmbito municipal, com fins de melhorar a educação como um todo;

II - Analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento de metas propostas no PME;

III - Apresentar, relatórios, pareceres, notas técnicas e demais documentos para subsidiar o Sistema Municipal de Educação;

IV - Divulgar anualmente os resultados do monitoramento e das avaliações, do cumprimento das metas e estratégias do PME, no respectivo sítio institucional do Município e em outros meios de divulgação que a Equipe Técnica de monitoramento, acompanhamento e avaliação do PME entender.

V - Analisar e propor a ampliação progressiva do investimento público em educação, podendo ser revista, conforme o caso, para atender às necessidades financeiras do cumprimento das metas do PME.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapagipe, 09 de Novembro de 2.016.

WILDIRLEI QUEIROZ MENEZES BARBOSA
Prefeito Municipal

MARIO LUCIO QUEIROZ DA COSTA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento